



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 027/2017, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar nº 160, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – SMPDC/Contagem – e dá outras providências".

PARECER

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei Complementar nº 027/2017, de autoria do Poder Executivo.

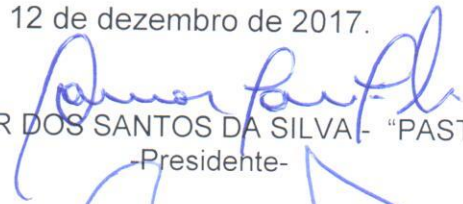
Preliminarmente, o Projeto de Lei Complementar obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

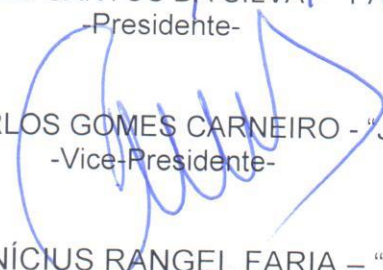
A proposição promove alterações no artigo 15 da Lei Complementar 160/2013, com o intuito de vincular o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, além de prever que o ordenador de despesa do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor será o Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2017.


Vereador ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA - "PASTOR ITAMAR"
-Presidente-


Vereador JOSÉ CARLOS GOMES CARNEIRO - "JOSÉ CARLOS"
-Vice-Presidente-

Vereador MARCOS VINÍCIUS RANGEL FARIA - "VINÍCIUS FARIA"
-Relator-